

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, de acordo com o art.73 IV da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Parnamirim/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do município de Parnamirim/RN, contribuindo, de modo efetivo, para redução de morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, de que trata o art. 1º desta lei, será regida pelos seguintes princípios:

I - Universalidade e equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

II - Humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, promoção e proteção de direitos do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais;

III - Corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação com os diversos órgãos municipais e com a sociedade;

IV - Orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem possui as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração dos planos, programas, projetos e ações de saúde, voltados à população masculina:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 02 / 06 / 2025

José Augusto 2574

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

I - Integralidade, que abrange:

a) assistência à saúde do usuário em todos os níveis da atenção, na perspectiva de uma linha de cuidado que estabeleça uma dinâmica de referência e de contra referência entre a atenção básica e as de média e alta complexidade, assegurando a continuidade no processo de atenção;

b) Compreensão sobre os agravos e a complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, a fim de promover intervenções sistêmicas que envolvam, inclusive, as determinações sociais sobre a saúde e a doença.

II - Organização dos serviços públicos de saúde de modo a acolher e fazer com que o homem se sinta integrado;

III - Implementação hierarquizada da Política, priorizando a atenção básica;

IV - Reorganização das ações de saúde, por meio de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

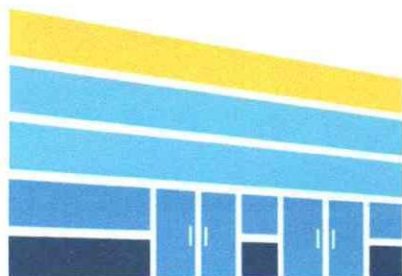
V - Integração da execução da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem às demais políticas, programas, estratégias e ações da Secretaria de saúde Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I - Implementar, acompanhar e avaliar, no âmbito de sua competência, os princípios e diretrizes de que trata esta lei, priorizando a atenção à saúde básica;

II - Promover, no âmbito de sua competência, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação dos princípios e diretrizes de que trata esta lei;

III - Incentivar as ações educativas que visem à promoção e atenção da saúde do homem;



IV - Promover a qualificação das equipes de saúde para execução das ações propostas na Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem;

V - Promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir os princípios e diretrizes de que trata esta lei;

VI - Estimular e apoiar, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social, nas questões pertinentes à Política Municipal de Atenção à Saúde do Homem;

VII - Capacitar tecnicamente e qualificar os profissionais de saúde para atendimento do homem;

VIII - Analisar os indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, redefinindo as estratégias e/ou atividades que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 02 de junho de 2025.


Rhalessa Cleodiane Freire dos Santos
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 02/06/2025

Jaqueline - 2874
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

A saúde do homem é um tema que, historicamente, tem recebido menos atenção em comparação à saúde da mulher, resultando em desigualdades significativas no acesso a serviços de saúde e na promoção de cuidados preventivos. A criação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem (PMAISH) é uma medida essencial para abordar essas disparidades e promover uma abordagem mais equitativa e eficaz na saúde pública.

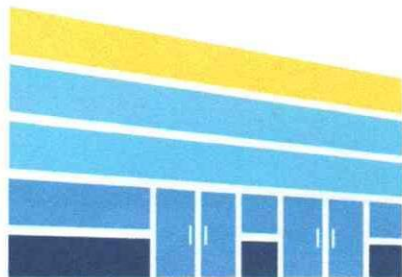
1. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: A PMAISH visa implementar ações que promovam a saúde do homem, com foco na prevenção de doenças comuns, como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer de próstata e doenças mentais. Através de campanhas de conscientização e exames preventivos, podemos reduzir a incidência dessas condições e melhorar a qualidade de vida da população masculina.

2. Acesso a Serviços de Saúde: A política busca garantir que os homens tenham acesso facilitado a serviços de saúde, incluindo consultas médicas, exames e tratamentos. Muitas vezes, os homens evitam buscar atendimento médico devido a estigmas sociais ou falta de informação. A PMAISH trabalhará para desmistificar esses preconceitos e incentivar a busca por cuidados.

3. Saúde Mental: A saúde mental é uma questão crítica que afeta muitos homens, mas que frequentemente é negligenciada. A PMAISH incluirá ações específicas para abordar a saúde mental, promovendo o diálogo sobre questões como depressão, ansiedade e estresse, além de oferecer suporte psicológico e emocional.

4. Educação e Conscientização: A implementação da PMAISH permitirá a realização de campanhas educativas que abordem temas relevantes para a saúde do homem, como a importância da alimentação saudável, atividade física, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e a necessidade de cuidados regulares com a saúde.

5. Integração de Serviços: A política promoverá a integração entre diferentes serviços de saúde, garantindo que os homens recebam um atendimento integral e contínuo. Isso inclui a articulação entre unidades de saúde, programas de saúde da família e outras iniciativas que visem o bem-estar do homem.



6. Compromisso com a Equidade: A criação da PMAISH demonstra o compromisso do município em promover a equidade em saúde, reconhecendo que homens e mulheres têm necessidades diferentes e que é fundamental desenvolver políticas específicas para atender essas demandas.

Diante do exposto, a instituição da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem (PMAISH) é uma ação necessária e urgente, que contribuirá para a melhoria da saúde da população masculina em nosso município, promovendo um ambiente mais saudável e igualitário para todos.

Parnamirim/RN, 02 de junho de 2025.

Rhalessa Cleofane Kreire dos Santos
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO**

Data: 02/06/2025

100000-2544
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

